



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRAÍ

CONTRATADA: MERCEARIA OLIVEIRA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa legalmente constituída para fornecimento, de forma parcelada, de 600(seiscentas) CESTAS BÁSICAS, contendo os produtos abaixo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, previstos até 31 de dezembro de 2017, conforme resultado final do Processo Licitatório nº 036/2017, Convite nº 003/2017.

Ítem	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	VI Unit:	VI. Total
01	1200	pct	Arroz 5 kg (tipo 1)	Duprato	12,00	14.400,00
02	600	pct	Açúcar 5kg	Alvinho	10,65	6.390,00
03	1200	pct	Feijão preto tipo 1Kg	Big Brasil	4,20	5.040,00
04	600	pct	Fubá 1Kg	Pereira	1,59	954,00
05	600	pct	Pó de Café 500g.	Privilégio	6,10	3.660,00
06	1200	pct	Macarrão sêmola 500g.	Mariliza	1,69	2.028,00
07	1200	lata	Extrato de tomate 140g	Predileta	1,55	1.860,00
08	1200	lata	Óleo de Soja 900 ml	ABC	3,90	4.680,00
09	600	pct	Leite em pó (integral) 400g	Nutrir	8,70	5.220,00
10	600	pct	Canjiquinha de milho 01 kg	Pereira	1,99	1.194,00
11	600	pct	Farinha de mandioca 01Kg	Pereira	4,60	2.760,00
12	600	pct	Sal Refinado 01 Kg	Só Sal	0,85	510,00
13	600	un	Creme Dental 90g	Sorriso	1,99	1.194,00
14	1200	un	Sabonete 90g	Lux	0,90	1.080,00
15	600	pct	Papel Higiênico c/ 04 rolos	Carinho	3,65	2.190,00
16	1200	un	Sabão em Barra	Alpes	1,05	1.260,00
VALOR TOTAL.....					-----	54.420,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de até: **R\$54.420,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais).**

CLÁUSULA QUINTA: O contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, ou até que sejam fornecidas todas as Cestas Básicas, podendo ser suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, no prazo de até 10(dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os recursos financeiros serão os constantes das seguintes dotações orçamentárias: 2.8.0.08.244.015.2.0084 Programa Alimentação a Beneficiários - 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita; 2.14.0.08.244.016.2.0110 Concessão de Benefícios Eventuais - 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita.

Miraí, 06 de março de 2017.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Miraí

DECLARAÇÃO

Declaro, que o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2017**, foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Miraí, 06 de março de 2017.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação